



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 2255/2013

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2163/2011.”

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o art. 4º e seu parágrafo único, da lei nº 2163/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 4º – O COMTUR – Conselho Municipal de Turismo será composto por 12 (doze) Conselheiros efetivos e 12 (doze) Suplentes de Conselheiro, dos quais 50% serão indicados pelo Poder Público Municipal e 50% indicados pela sociedade civil, com observação da seguinte participação”**

### **I- do Poder Público**

- 1 (um) representante da Secretaria de Turismo e Cultura
- 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda
- 1 (um) representante da Secretaria de Esportes
- 1 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos
- 1 (um) representante da Secretaria de Governo
- 1 (um) representante da Câmara Municipal

### **II- do Trade de Turismo e Terceiro Setor**

- 1 (um) representante dos Hotéis
- 1 (um) representante dos Restaurantes
- 1 (um) representante de Turismo Náutico
- 1 (um) representante do Ecoturismo/Agências
- 1 (um) representante da Associação Comercial
- 1 (um) representante das Instituições de Ensino

**Parágrafo único** – Os respectivos Suplentes de Conselheiros serão em número de 12 (doze) dos quais 6 (seis) indicados pelo Poder Público e 6 (seis) pela Sociedade Civil.

**Artigo 2º**- Fica alterado o “caput” do art. 6º da lei nº 2163/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 2255/2013

*“Artigo 6º- O mandato dos Conselheiros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo será de 2 (dois) anos, contados da publicação do Decreto que os nomear”*

*Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

São Sebastião, 22 de agosto de 2013.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.  
PROJETO DE LEI nº 28/2013*

SECTUR/SAJUR/nsa